

Revenda de veículos usados

A loja compra de quem não destaca imposto e, mesmo assim, credita. O art. 171 cria crédito presumido na aquisição de bem móvel usado de pessoa física, e ele depende de documento.

COMO USAR ESTE GUIA

Comece por aqui

Este guia foi escrito para donos e gerentes de revenda de veículos, não para contadores. Cada informação vem acompanhada do artigo da lei que a sustenta, para que a rotina de compra, o controle de estoque e a formação de preço sejam ajustados com texto legal na mão.

A Reforma substitui cinco tributos sobre o consumo, o ICMS, o ISS, o IPI, o PIS e a Cofins, por dois novos: o IBS, de Estados, Distrito Federal e Municípios, e a CBS, da União. Os dois funcionam por débito e crédito: paga-se sobre a venda e abate-se o que veio nas compras.

presumido

O crédito na compra de pessoa física não contribuinte ou MEI, art. 171

a revenda

Define a alíquota do crédito nas aquisições até 31 de dezembro de 2032

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR

Por que sem o art. 171 a revenda pagaria sobre o valor cheio do carro. Como o crédito presumido é calculado e qual data vale. A condição documental que sustenta tudo. A diferença entre compra para revenda e consignação. E o que organizar antes de 2027.

UMA OBSERVAÇÃO HONESTA SOBRE PERCENTUAIS

Circulam projeções em torno de 28% para a alíquota do novo sistema. Nenhum percentual está fixado. A alíquota de referência será fixada por resolução do Senado Federal, art. 349. Quando este guia usa um percentual, é para mostrar o mecanismo da conta, nunca como valor definitivo.

A REGRA DO SETOR

O crédito presumido dos bens móveis usados

O contribuinte de IBS e de CBS sujeito ao regime regular poderá apropriar créditos presumidos dos referidos tributos relativos às aquisições, para revenda, de bem móvel usado de pessoa física que não seja contribuinte dos referidos tributos ou que seja inscrita como MEI.

LC 214/2025, art. 171, caput

Sem esse dispositivo, a loja compraria de quem não destaca nada e venderia com tributo sobre o preço inteiro. O crédito presumido aproxima a tributação da margem, que é o resultado econômico da operação.

- 1 Como se calcula.** O § 1º manda aplicar, sobre o valor da aquisição, a soma das alíquotas de IBS do Município e do Estado do estabelecimento, e a alíquota da CBS fixada pela União.
- 2 Qual data vale.** Para aquisições realizadas até 31 de dezembro de 2032, valem as alíquotas vigentes na data da revenda. A partir de 1º de janeiro de 2033, valem as da data da aquisição.
- 3 Só no regime regular.** O crédito presumido é do contribuinte sujeito ao regime regular. Quem permanece no Simples Nacional não se apropria dele.

A CONDIÇÃO DOCUMENTAL

Sem documento de entrada, **não há crédito**

O § 1º do art. 171 condiciona o cálculo ao valor da aquisição registrado em documento admitido pela administração tributária, na forma do regulamento. Essa é a frase que decide se a loja tributa margem ou preço cheio.

SITUAÇÃO DA COMPRA	EFEITO NO CRÉDITO
Veículo de pessoa física não contribuinte, com documento	Gera crédito presumido
Veículo de vendedor inscrito como MEI, com documento	Gera crédito presumido
Negócio fechado sem documento hábil	Não gera crédito
Consignação remunerada por comissão	Não é compra para revenda, art. 171 não se aplica

CONSIGNAÇÃO É OUTRA OPERAÇÃO

Na consignação a loja intermedeia e é remunerada por comissão. Não há aquisição para revenda, e por isso não há crédito presumido. Registrar compra e consignação no mesmo controle é o erro mais comum, e o mais caro.

ONDE ESTÁ O CRÉDITO

Além do presumido, **há o crédito comum**

O crédito presumido do art. 171 convive com o crédito ordinário sobre tudo o que a loja compra com nota. São dois caminhos distintos que se somam na apuração.

GERA CRÉDITO

- Crédito presumido sobre a aquisição do veículo, art. 171.
- Preparação, lavagem, funilaria e pintura contratadas de pessoa jurídica.
- Peças e serviços de oficina para o estoque.
- Aluguel do pátio, energia, internet e segurança.
- Publicidade, portal de anúncios, sistema e contabilidade.

NÃO GERA CRÉDITO

- Folha de vendedores e administrativo, art. 6º, inciso I.
- Encargos e pró-labore.
- Serviço contratado de pessoa física sem documento.
- Bens e serviços de uso ou consumo pessoal, art. 57.

FORNECEDOR DO SIMPLES, CRÉDITO PARCIAL

Na guia única, o crédito transferido fica limitado à parcela embutida no DAS. O optante pode apurar IBS e CBS pelo regime regular e, aí, transfere crédito integral. Compare preço líquido de crédito, e não preço de tabela.

A DECISÃO DO SETOR

O estoque passa a ser **controle de crédito**

O crédito nasce vinculado a uma aquisição específica. O controle deixa de ser mensal e passa a ser por unidade, com data, valor e documento. Uma loja com giro alto e controle frágil perde crédito sem perceber.

- 1 Cada carro tem o seu.** Vincule o crédito presumido à unidade em estoque, e não ao mês da compra. É assim que a apuração se sustenta na revenda.
- 2 Compra de contribuinte é diferente.** Quando o vendedor é contribuinte do regime regular, o crédito é o ordinário, destacado no documento, e não o presumido do art. 171.

3

Simples pode virar desvantagem. A loja no Simples não toma o crédito presumido nem transfere crédito cheio ao comprador contribuinte, o que muda a conta de quem vende a empresas e frotas.

UMA COMPARAÇÃO QUE VAI APARECER

Empresa que compra veículo para a frota passa a olhar o preço líquido de crédito. Duas lojas com o mesmo preço de tabela podem chegar a custos diferentes para o mesmo comprador, e o argumento precisa estar preparado.

A EMPRESA DO EXEMPLO

Uma empresa de verdade, com números de um mês

Para sair da teoria, este guia usa uma empresa exemplo com números de uma competência. São os mesmos valores da apresentação setorial da Voga, para que você possa comparar os dois materiais sem susto.

O QUE ENTRA NA CONTA	VALOR NO MÊS
Venda de veículos	R\$ 900.000,00
Faturamento total no mês	R\$ 900.000,00
Compras com nota no mês	R\$ 800.000,00
Compra com nota sobre o faturamento	88,89%

POR QUE SÃO ESSES TRÊS NÚMEROS

O faturamento define quanto imposto a empresa deve. A compra com nota define quanto ela desconta desse imposto. E a diferença entre os dois é o que ela paga de fato. Nenhuma projeção séria começa sem esses três valores.

UMA EXPLICAÇÃO EM UMA FRASE

No sistema novo você paga imposto sobre o que vende e desconta o imposto do que compra com nota de empresa. Salário não entra nesse desconto, e é por isso que empresas com muita gente e pouca compra sentem mais.

O que a empresa paga hoje, e o que vai pagar em 2033

HOJE, SISTEMA ATUAL	VALOR
PIS, 0,65%	R\$ 5.850,00
Cofins, 3%	R\$ 27.000,00
ICMS efetivo, base reduzida	R\$ 8.100,00
Total hoje, por mês	R\$ 40.950,00

EM 2033, COM IBS E CBS	VALOR
Imposto sobre o que a empresa vende	R\$ 252.000,00
Menos o desconto das compras com nota	- R\$ 224.000,00
Total em 2033, por mês	R\$ 28.000,00

R\$ 40.950,00

Hoje

R\$ 18.300,00

Em 2027

R\$ 28.000,00

Em 2033

A CONTA CAI 32%

A alíquota nova é maior, mas o desconto das compras é maior ainda. No fim do mês, a empresa recolhe menos do que recolhe hoje. A loja passa a pagar imposto praticamente sobre a margem, e não sobre o preço do carro, por causa do crédito presumido da compra.

O PONTO DE ATENÇÃO DESTE SETOR

Isso só funciona com documento da compra e no regime regular. No Simples, o crédito presumido não existe.

CALENDÁRIO E AÇÕES

O que fazer, e quando

PERÍODO	O QUE ACONTECE
2026	Ano-teste. CBS a 0,9% e IBS a 0,1%, compensáveis com PIS e Cofins, com dispensa de recolhimento para quem cumprir as obrigações acessórias.
2027	CBS passa a ser cobrada e PIS e Cofins são extintos. IBS segue a 0,1%, o ISS continua.
2029 a 2032	O IBS sobe em degraus, 10%, 20%, 30% e 40%, enquanto ICMS e ISS caem na mesma proporção.
2033	Vigência integral do novo modelo, com extinção de ICMS e ISS.

Cinco ações práticas para começar agora

- 1 Padronize a documentação de entrada.** Um único fluxo para compra de pessoa física, com identificação, valor e data registrados.
- 2 Separe compra de consignação.** Controles distintos, porque só um dos dois abre crédito presumido.
- 3 Vincule crédito à unidade.** Estruture o sistema de estoque para carregar o crédito por veículo, e não por período.

- 4 Simule a margem por unidade.** Rode o estoque atual com o crédito presumido para enxergar o efeito real no resultado.
- 5 Reveja a política de preço para PJ.** Cliente contribuinte compara preço líquido de crédito, e isso muda a negociação de frota.

UM LEMBRETE

A transição é longa, mas preço, contrato e política de compras são decididos antes dela chegar. Quem começa a medir agora chega em 2027 com número na mão, e não com estimativa.



Acompanhe a Reforma com **quem confere a lei**

Publicamos no Instagram, toda semana, o que muda de fato, com o artigo na tela. Sem manchete de pânico e sem número inventado.



Aponte a câmera do celular ou toque no endereço abaixo:

@vogaservicoscontabeis

E para calcular com os seus números, fale com a Voga.

www.vogasc.com.br

Este material tem caráter informativo e não substitui a análise individual de cada caso concreto. As referências legais correspondem ao texto vigente na data de elaboração.

